

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).

Processo nº 0000389-19.2025.8.26.0354

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, administradora judicial nomeada nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA.** (doravante **D&M** ou **Recuperanda**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar que **deixará de apresentar o Relatório Mensal de Atividades** (RMA) referente ao mês de março de 2026 (competência fev/26) na medida em que **a Recuperanda deixou de disponibilizar a documentação necessária à elaboração do referido relatório.**

1. Com efeito, no dia 16 de março de 2026 o preposto desta Auxiliar entrou em contato, por e-mail, com a **Recuperanda**¹ para verificar se os documentos necessários à elaboração dos RMAs [dos meses de fevereiro (em atraso) e março] teriam sido enviados à Administração Judicial (doc. 01).

2. No dia 19 de março de 2026, a Sra. Vanessa Souza da CEPLAN – Assessoria Contábil Ltda. enviou e-mail a esta Auxiliar se apresentando como nova contador da

¹ Administrador, jurídico e contabilidade



Recuperanda e informando que em razão da recente mudança estavam em fase de implantação e organização dos processos internos, tendo **(a)** solicitado a concessão de prazo adicional para que pudesse enviar a documentação dos meses de janeiro e fevereiro de 2026 (RMAs fevereiro e março, respectivamente); e **(b)** questionado acerca da possibilidade de alteração no fluxo de envio de informações para que a documentação contábil da Recuperanda fosse entregue no dia 20 de cada mês (doc. 01).

2.1. Em resposta ao e-mail da Sra. Vanessa, esta Administração Judicial informou que qualquer alteração nas datas do fluxo de envio de documentos/informações traria prejuízos à qualidade, quando não para tempestiva entrega dos RMAs, pelo que não seria possível a alteração, bem como que o pedido de concessão de eventual prazo suplementar deveria ser solicitado diretamente a este MM. Juízo na medida em que a **Recuperanda** já se encontrava em mora quanto ao envio da documentação contábil do mês de janeiro/26, pelo que não poderia a Administração Judicial conceder tal prorrogação de prazo (doc. 01).

3. A despeito das comunicações trocadas, fato é que a **D&M** não enviou a esta Auxiliar a documentação necessária à elaboração dos RMAs de fevereiro e março de 2026, bem como não apresentou qualquer pedido de prorrogação de prazo a este MM. Juízo.

4. Assim, ante o atraso da **D&M** na entrega da documentação essencial para elaboração do competente RMA, informa esta Auxiliar não ser possível entregar os relatórios mensais de atividades de fevereiro de 2026 (competência jan/26, *em atraso*) e março de 2026 (competência fev/26), pelo que requer a intimação da **Recuperanda**, nas pessoas de seus patronos, para que **apresentem a referida documentação até o dia 15 de abril de 2026** – *juntamente com a documentação referente ao RMA de abril de 2026 (competência mar/26)* –



diretamente a esta Administração Judicial, sob as penas dos artigos 64, parágrafo único e 171, caput, da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida

OAB/SP nº 302.668



Rafael Gomes de Almeida | ACTION

De: Rafael Gomes de Almeida | ACTION <rafaelalmeida@actionaj.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de março de 2026 18:29
Para: 'Vanessa - Ceplan'; 'D&M Financeiro'; 'fiscal@ceplan.com.br'
Cc: 'XML CEPLAN'; 'Gabriel'; 'Rogerio | Rio Branco'; 'Gabriel Siqueira Paukoski | Rio Branco'
Assunto: RES: Documentação necessária para elaboração dos RMAs

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Ler
'Vanessa - Ceplan'	
'D&M Financeiro'	
'fiscal@ceplan.com.br'	
'XML CEPLAN'	
'Gabriel'	
'Rogerio Rio Branco'	
'Gabriel Siqueira Paukoski Rio Branco'	
Gizelia - Ceplan	Lida: 20/03/2026 07:10
XML CEPLAN	Lida: 20/03/2026 07:27
Vanessa - Ceplan	Lida: 20/03/2026 07:30

Prezada Vanessa, boa tarde.

Primeiramente desejo boas vindas ao processo de recuperação judicial da D&M Araras Transportes Ltda e nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos acerca do processo e das questões contábeis pertinentes à fiscalização das atividades da D&M, sendo que o time contábil que nos auxilia na fiscalização se encontra em cópia (Rogério e Gabriel, ambos da Rio Branco) e encaminharão aos seus cuidados a relação de documentos que precisam nos ser enviados mensalmente.

Quanto a concessão de prazo para que a Recuperanda apresente a documentação dos meses de janeiro e fevereiro, não temos como conceder tal prazo administrativamente, vez que o Relatório Mensal de Atividades já não foi apresentado no último mês, pelo que sugerimos que eventual pedido de prazo seja formulado diretamente ao Juiz responsável pelo caso, pelo que copio o advogado da Recuperanda (Dr. Gabriel) no presente e-mail para que possam endereçar tal questão diretamente com ele.

Quanto ao pedido de alteração da data de entrega da documentação mensal, do dia 15 para o dia 20, tal mudança não será possível na medida em que os prazos envolvidos na fiscalização das atividades já são exíguos e eventual postergação poderá prejudicar a qualidade do trabalho por nós executado, quando não a própria entrega dele ao Juízo até o dia 30 (trinta) de cada mês (prazo fatal, caso contrário o decurso de prazo é certificado).

Desde a primeira reunião que tivemos com a D&M explicamos o cronograma dos trabalhos, sendo que:

- (i) até o dia 15 de cada mês, a Recuperanda envia à Administração Judicial a documentação referente ao mês vencido;
- (ii) no prazo de 5 dias (até o dia 20 de cada mês) o time contábil que auxilia esta Administração Judicial analisa toda a documentação, verificando sua completude ou não, bem como formula os questionamentos que deverão ser esclarecidos/respondidos pela Recuperanda e os envia a ela;
- (iii) no prazo de 5 dias (até o dia 25 de cada mês) a Recuperanda responde aos questionamentos formulados, apresentando eventual documentação complementar para justificar as respostas apresentadas; e,
- (iv) no prazo de 5 dias (até o dia 30 de cada mês) a Administração Judicial consolida todas as informações contábeis e jurídicas relacionadas aos mês vencido, elabora o Relatório Mensal de Atividades (RMA) e protocolo nos autos da recuperação judicial.

Nesse contexto, qualquer alteração no cronograma, tal como dito acima, prejudicará a qualidade, quando não a entrega, do RMA, razão pela qual não será possível alterar os prazos pré-estabelecidos no cronograma.

Espero ter prestado os esclarecimentos necessários. De todo modo, caso tenha alguma outra dúvida ou precise conversar sobre algum assunto, não hesite em nos contatar.

Favor acusar o recebimento.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Gomes de Almei



(11) 2361-0789

(11) 97184-3335

Av. Francisco Matarazzo,
São Paulo - SP, CEP 0500

rafaelalmeida@actionaj.com.br

De: Vanessa - Ceplan <vanessa@ceplan.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 17:05

Para: 'D&M Financeiro' <financeiro.dmararastransportes@gmail.com>; fiscal@ceplan.com.br

Cc: rafaelalmeida@actionaj.com.br; 'XML CEPLAN' <xml@ceplan.com.br>

Assunto: RES: Documentação necessária para elaboração dos RMAs

Prezados, boa tarde,

Meu nome é Vanessa e sou a nova contadora responsável pela empresa. Informo que, em razão da recente mudança de contabilidade, estamos em fase de implantação e organização dos processos internos.

Diante disso, gostaria de solicitar, por gentileza, a concessão de um prazo adicional para o envio da documentação dos meses de janeiro e fevereiro de 2026;

Aproveitando o contato, poderiam nos encaminhar a relação completa dos documentos necessários para a elaboração do RMA, para que possamos garantir o correto envio de todas as informações?

Por fim, gostaria de verificar a possibilidade de fixarmos o prazo de envio das informações até o dia 20 de cada mês, a fim de facilitar o cumprimento das obrigações com maior segurança e organização.

Fico no aguardo do retorno e desde já agradeço pela compreensão e apoio

Atenciosamente,



Vanessa Souza - Contabilidade
Tel. (11) 2198-4677 Cel. (11) 9.9589-5569
Fax (11) 2281-8401
E-mail – vanessa@ceplan.com.br

CEPLAN - Assessoria Contábil LTDA

Mais que um nome, um sistema de trabalho.

De: D&M Financeiro <financeiro.dmararastransportes@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 10:12

Para: Vanessa - Ceplan <vanessa@ceplan.com.br>; fiscal@ceplan.com.br

Assunto: Fwd: Documentação necessária para elaboração dos RMAs

Bom dia Vanessa, tudo bem ?

Abaixo temos a mensagem do Dr. Rafael, o Anderson pediu se vcs conseguem elaborar uma mensagem pra poder responder sobre o envio dos documentos ?

Agradeço e fico a disposição

Att,

Nori.

----- Forwarded message -----

De: Rafael Gomes de Almeida | ACTION <rafaelalmeida@actionaj.com.br>

Date: seg., 16 de mar. de 2026 às 19:09

Subject: Documentação necessária para elaboração dos RMAs

To: D&M Financeiro <financeiro.dmararastransportes@gmail.com>, <contabilidade@lukky.com.br>, Vinicius Franca <vinicius.franca@lukky.com.br>

Cc: Gabriel <gabriel@advph.com.br>, Mariana Jurado | ACTION Administração Judicial <mariana@actionaj.com.br>, Rogerio | Rio Branco <rsf@riobranco.adm.br>, Gabriel Siqueira Paukoski | Rio Branco <gsp@riobranco.adm.br>

Prezado Anderson, boa noite.

Como informado desde a primeira reunião havida entre a Recuperanda, seus advogados e esta Administração Judicial, o prazo limite para que a D&M nos a documentação contábil do mês vencido será sempre no dia 15 de cada mês, cabendo destacar que **(a)** como o dia 15/03 foi no domingo o prazo para o envio da documentação contábil necessárias à elaboração do RMA do mês de março de 2026 (competência fev/26) se encerrará na presente data; e **(b)** até o momento esta Administração não recebeu a documentação contábil necessária à elaboração do RMA do mês de fevereiro de 2026 (competência jan/26), sendo que tal fato já foi noticiado ao Juízo para a adoção das medidas cabíveis.

Por tais razões, questiono se a documentação contábil da D&M foi enviada a esta Administração Judicial e à Rio Branco?

Lembro, por oportuno, que a falta de entrega da documentação – *já noticiada nos autos, em relação aos documentos necessários à elaboração do RMA de fevereiro* – poderá ensejar, ainda, a destituição do Administrador da D&M (Lei nº 11.101/2005, art. 64, parágrafo único), bem como configurar a prática do crime previsto no artigo 171, caput, da Lei nº 11.101/2005, punível com pena de reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Rafael Gomes de Almei



(11) 2361-0789

(11) 97184-3335

Av. Francisco Matarazzo,

São Paulo - SP, CEP 0500

rafaelalmeida@actionaj

--

Teresinha (019) 99529-5111 (Financeiro)

David (019) 97150-2380 (Manutenção)

Gabriele (19) 97143-3734 (Operacional)

financeiro.dmararastransportes@gmail.com

D&M Transportes Araras